



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui a Comissão Permanente de Análise da Eficiência e Qualidade dos Gastos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12985/2017,

CONSIDERANDO que gestão administrativa e financeira dos recursos públicos deve obedecer aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 95, promulgada no dia 15 de dezembro de 2016, limitou por vinte anos os gastos públicos, estabelecendo um teto individualizado para cada um dos três poderes, correspondente, no exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, corrigida em 7,2%, e nos demais exercícios, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

CONSIDERANDO que despesas de custeio e de capital do Tribunal, excluídos os gastos com pessoal, benefícios e projetos, tiveram um crescimento de 240% no período de 2006 a 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ato Conjunto nº 10, de 27 de março de 2018, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabeleceu como meta a redução de despesas primárias, preferencialmente das de caráter continuado, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), a ser observado na proposta orçamentária de cada Tribunal Regional do Trabalho para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a eficiência e a qualidade dos gastos do Tribunal e adotar medidas para sua redução, visto que não haverá margem para sua expansão nos próximos vinte anos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Análise da Eficiência e Qualidade dos Gastos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, composta pelos servidores:

I – Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, que atuará como coordenador;

II – Suzana Lage Ferreira, Secretária de Orçamento e Finanças;

III – Cássia Maria Sebba Kafuri, Secretária de Manutenção e Projetos;

IV – Thiago Domiciano de Almeida, Assessor da Vice-Presidência;

V – Robnaldo José Santos Alves, Diretor da Divisão de Apoio à Governança Corporativa;

VI – Flávia Ferreira Souza, Chefe da Gerência de Administração Orçamentária e Financeira;

VII – Lara Cristina Nercessian de Barros, Chefe da Seção de Responsabilidade Socioambiental.

Art. 2º Incumbe à Comissão Permanente de Análise da Eficiência e Qualidade dos Gastos:

I – proceder à análise das despesas realizadas pelo Tribunal, excetuando pessoal e benefícios, a fim de verificar a sua eficiência e qualidade, com enfoque naquelas de maior representatividade;

II – pesquisar bancos de boas práticas de gestão do gasto público, analisando a viabilidade de adoção, no âmbito deste Tribunal, de medidas implementadas em outros órgãos públicos que possam reduzir despesas ou melhorar a sua qualidade;

III – pesquisar bancos de boas práticas de gestão sustentável, visando à adoção de medidas de redução de despesas com a manutenção das edificações do Tribunal, do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

IV – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, visando ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira do Tribunal;

V – sugerir medidas para melhorar a qualidade do gasto e eliminar o desperdício.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Análise da Eficiência e Qualidade dos Gastos apresentará à Presidência relatório anual de suas atividades, contendo sugestões para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços contratados, bem como para redução de custos, sem prejuízo da formulação de propostas específicas, a qualquer tempo, que tenham o mesmo objetivo.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal deverão colaborar com a Comissão Permanente de Análise da Eficiência e Qualidade dos Gastos, fornecendo-lhe as informações e documentos que lhes forem solicitados e prestando assessoria direta nas reuniões, caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente

Goiânia, 18 de abril de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO